

Chave de Acesso da NFS-e
31062002246610526000194000000000000425033535714319Número da NFS-e
4Competência da NFS-e
18/02/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
07/03/2025 10:26:56Número da DPS
4Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
07/03/2025 10:26:56A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 46.610.526/0001-94	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 99170-9809
Nome / Nome Empresarial MARIA DE LOURDES CAMPOS REZENDE 62059220610		E-mail m.lourdescrezende@yahoo.com.br	
Endereço SAO JOAO BATISTA, 37, BRASIL INDUSTRIAL (BARREIRO)		Município Belo Horizonte - MG	CEP 30626-150
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 15.621.747/0001-34	Inscrição Municipal 72076381	Telefone (31) 3398-3653
Nome / Nome Empresarial SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG		E-mail -	
Endereço HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29, CENTRO		Município Contagem - MG	CEP 32040-640

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal 001 - Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de qu...	Local da Prestação Contagem - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS-TC-ES 002/02/2025 ADM. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de INSTRUTOR (A) DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE COSTURA CRIATIVA voltado para o público alvo da política de qualificação profissional 002/2025 OFICINAS/SCRMG, 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022- Processo Administrativo nº 003/2021- "Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária", parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços em 01/02/2025 a 18/02/2025.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Belo Horizonte - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.440,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.440,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.440,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-Estaduais
-Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGUE-SE: 7 / 3 / 25

FINALIDADE:
sem terceiros

Assinatura Ordenador Despesa

Atesto que o serviço prestado
e/ou mercadoria foi fornecido

Ass: Mat: 252

Ass: Mat: 106

Ricardo de Sousa Menandes
CPF: 044.642.106-51
RG: MG 8.494.448Henrique A. S. dos Reis
MG 18.387.326
122.506.676-08Termo de Colaboração 001/2022
Processo Administrativo 003/2021
Economia Solidária



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 503-7
Conta corrente 2619-0 SOCIEDADE C R M GERAIS

Creditado

Banco 77 BANCO INTER
Agência (sem DV) 1 MATRIZ
Conta corrente (com DV) 382705157
CNPJ 46.610.526/0001-94
Nome favorecido MARIA DE LOURDES CAMPOS REZENDE 6205922
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 30.701
Valor 1.440,00
Destinação 0
Data transferência 07/03/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB D66431D316D160B5

Assinada por	JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS	07/03/2025 15:05:00
	JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE	07/03/2025 15:11:20

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
INSTRUTOR DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE
FOMENTO E FORTALECIMENTO DA
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE CONTAGEM-
MG, TERMO DE COLABORAÇÃOº 001/2022 – P.A. nº
003/2021 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
003/2021.**

CONTRATANTE

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCR MG, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Organização da Sociedade Civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

CONTRATADO (A)

MARIA DE LOURDES CAMPOS REZENDE - MEI, com sede à Rua São João Batista, nº 37, Bairro Cardoso – Belo Horizonte – MG, inscrito no CNPJ sob o nº **46.610.526/0001-94**, neste ato representado por **MARIA DE LOURDES CAMPOS REZENDE**, portador do RG nº MG-2.160.655/SSP-MG, e do CPF nº 620.592.206-10, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, em atendimento ao 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 003/2021 - Edital de Chamamento Público nº 003/2021, firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura Municipal de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 5.203/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, a SCR MG, de serviços profissionais para atendimento ao público alvo da política de qualificação profissional de Contagem/MG em atendimento ao objeto do 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022, P.A. nº 003/2021 a serem executados nos espaços indicados pelos responsáveis no acompanhamento das atividades, devendo a contratada ser responsável pelas atividades no curso de qualificação profissional de **"COSTURA CRIATIVA"** nas modalidades presencial e remota.

1.1.1 Quando necessário o contrato de trabalho será realizado com a prestação de serviços de forma remota (fora das dependências das Unidades do Projeto e com utilização de tecnologias de informação e de comunicação por meio de atendimento não presenciais) e presencial (gravação de vídeo aulas), devendo a **CONTRATADA** ser responsável, juntamente com a coordenação, pela adaptação, desenvolvimento e divulgação das atividades online e demais atividades complementares.

1.2 Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pelo **CONTRATADO (A)** no desenvolvimento das atividades desta contratação incluindo, fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da **Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCR MG**.

1.3 A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a SCR MG vinculada a observância de qualquer

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640.
administrativo@scrmg.org.br





número de eventos ou ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

1.4 O Objeto da presente contratação é a prestação de serviços de Instrutor (a) do curso de **COSTURA CRIATIVA**. As atividades serão prestadas preferencialmente de segunda-feira a sábado, sendo o dia, hora e local a serem informados previamente em ordem de serviços – OS, a ser emitida no primeiro dia útil do mês, com carga horária total de até 80h (oitenta horas), podendo ser inferior, de acordo com a demanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será no período compreendido entre **20/01/2025** a **15/03/2025**, podendo ser renovado, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.

2.2. Em caso de renovação contratual, os valores pactuados serão reajustados pelo índice oficial da Prefeitura de Contagem, de acordo com o Decreto 1.936/2020, qual seja o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da **SCRMG**:

3.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste **CONTRATO**;

3.1.2. Emitir Ordem de Serviço solicitando a execução dos serviços, na forma prevista neste **CONTRATO**;

3.1.3. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela **CONTRATADA**, observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO**;

3.1.4. Envolver e valorizar atividades de voluntários, contando com a participação da **CONTRATADA** para intermediar contatos com pessoas que queiram atuar como voluntários e encaminhar à **SCRMG**;

3.1.5. Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pela **CONTRATADA**, para registrar e relatar sobre o andamento, realização e resultados alcançados.

3.2. Do (a) **CONTRATADO (A)**:

3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente **CONTRATO**, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo;

3.2.2. Fornecer à **SCRMG**, sempre que for demandada, todo e qualquer documento e relatórios contendo as informações necessárias para a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, em especial ao atendimento da legislação pertinente;

3.2.3. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **SCRMG**;

3.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato;

3.2.5. Comunicar imediatamente à **SCRMG** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;

3.2.6. Responder perante à **SCRMG** e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente **CONTRATO**;

3.2.7. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento e seleção;

3.2.8. O serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** tem por caráter personalíssimo, não podendo ser executado por outra pessoa, sob pena de gerar rescisão contratual e multa de 10% do valor global do contrato.

3.2.9. A **CONTRATADA** deverá Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste **CONTRATO**, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

3.2.10. Confirmar a aceitação do agendamento dos serviços que constarão na Ordem de Serviço, formalmente, via eletrônico (e-mail) e/ou presencialmente na sede da **SCRMG**, em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação feita à **CONTRATADA** pela **SCRMG**;

3.2.11. Em caso de prestação de serviços na forma remota (tele trabalho), é competência do prestador em tele trabalho responsabilizar-se, pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesas decorrente dessa modalidade de trabalho, conforme especificações abaixo:

3.2.11.1. Possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao tele trabalho;

3.2.11.2. A mesa de trabalho e a cadeira devem ser ergonômicas, bem como a altura do monitor deve ser adequada, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforço repetitivo e por má postura;

3.2.11.3. Quanto aos equipamentos de informática (hardware e software) devem seguir as especificações necessárias para acesso a Internet e realização das aulas por vídeo conferência de forma eficaz.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Para a realização do objeto deste **CONTRATO** o (a) **CONTRATADO (A)** receberá da **SCRMG** o valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** por hora/aula.

4.2. Estão inclusos nos valores constantes na cláusula 4.1 todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, assim como toda e qualquer outra despesa em que incorrer o (a) **CONTRATADO (A)** para realização efetiva dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços, a que título for;

4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, juntamente com a apresentação dos documentos abaixo listados:

- Quando os serviços foram prestados de forma presencial o (a) **CONTRATADO (A)** deverá apresentar a via original da lista de presença rubricada pela pessoa responsável indicada para fiscalizar as atividades por ele (a) executadas.

- Quando os serviços forem prestados de forma remota o (a) **CONTRATADO (A)** deverá prints de tela e outros meios que comprovem a execução das tarefas, tais como gravação de vídeo aula.
- Em ambas as hipóteses deverá o (a) **CONTRATADO (A)** apresentar relatório de atividades realizadas, sendo que este, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento, deverá ser rubricado em todas as suas folhas e assinados na última folha pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

4.4. A **CONTRATADA** deverá emitir o documento fiscal obrigatoriamente com a informação dos seguintes dados:

- Número deste **CONTRATO**;
- Número da(s) Ordem (s) de Serviço(s) gerada(s);
- Natureza do serviço realizado;
- Número de horas efetivamente executadas;
- Período de execução;
- Nome e localidade da execução;
- O Termo de Fomento do presente contrato.

4.4.1 A **CONTRATADA** deverá informar para fins de pagamento a Conta corrente junto ao Banco do Brasil, agência e banco, de titularidade do (a) **CONTRATADO (A)**, em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela **SCR MG**. A **SCR MG** disponibilizará ofício para abertura de conta no Banco do Brasil, se necessário.

- 4.5. Os documentos fiscais serão emitidos pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.
- 4.6. Os documentos fiscais deverão ser entregues à **SCR MG**, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4. deste **CONTRATO**, em até 10 (dez) dias contados da finalização dos serviços prestados, desde que não ultrapasse o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da realização daqueles.
- 4.7. Nenhuma outra forma de pagamento será devida ao (a) **CONTRATADO (A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.8. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:
- A **SCR MG** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
 - A **SCR MG** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo (a) **CONTRATADO (A)** em razão da inadimplência nos termos deste **CONTRATO**, tais como despesas com a contratação de forma emergencial;
 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a **SCR MG**;
 - Os documentos fiscais não aprovados pela **SCR MG** serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo
- SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640.
administrativo@scrmg.org.br

para pagamento estabelecido neste **CONTRATO** a partir da sua reapresentação, *sem qualquer* tipo de correção de valor.

4.9. A **CONTRATADA** arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.

4.10. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações, e/ou vindo a **SCRMG** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a **SCRMG**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

4.11. A **CONTRATADA** autoriza expressamente a **SCRMG** a reter créditos relativos a este e outros **CONTRATOS** em vigor ou que vierem a ser celebrados com a **SCRMG**, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste **CONTRATO**.

4.12. Os valores retidos e não utilizados pela **SCRMG** serão restituídos à **CONTRATADA**, observando o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias após a extinção da ação ou reclamação.

4.13. Qualquer pagamento efetuado pela **SCRMG** não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou dela cobrado.

4.14. É mera expectativa de demanda os serviços previstos neste **CONTRATO** constituem, não estando a **SCRMG** vinculada a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa.

4.15. Na hipótese da **SCRMG** promover o cancelamento do serviço em prazo inferior a 02 (dois) dias da data de início da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá o valor correspondente a 08 (oito) horas de serviços prestados.

4.16. Na hipótese de vir a ser cancelado o serviço para determinado espaço indicado, em prazo inferior a 02 (dois) dias da data prevista para a sua realização, por motivos em relação aos quais a **CONTRATADA** não deu causa, esta receberá o valor correspondente ao serviço contratado.

4.17. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas da contratada em decorrência do exercício regular de suas atribuições em tele trabalho.

4.18. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

5.1. A **SCRMG**, observando os comandos previstos neste **CONTRATO**, emitirá, para cada serviço a ser prestado pela **CONTRATADA**, mensalmente, uma Ordem de Serviço - OS, que conterá no mínimo os seguintes dados: número da ordem, identificação do prestador de serviço, número do **CONTRATO** que regulamenta a prestação do serviço, período de execução, número de horas contratadas e a localidade de realização dos serviços, sem prejuízo de outras informações específicas inerentes a cada serviço a ser desenvolvido.

5.2. A Ordem de Serviço será entregue presencialmente e/ou de forma eletrônica à **CONTRATADA**, que assinará no livro de protocolo da **SCRMG** após o recebimento da ordem de serviço, dando o aceite a execução do serviço constante em seu corpo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1. À **SCRMG** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.
- 6.2. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão acompanhados por responsável técnico designado pela **SCRMG**.
- 6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **SCRMG** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste **CONTRATO**, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.
- 6.4. O acompanhamento da **SCRMG** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.
7. **CLÁSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**
- 7.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste **contrato**, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial;
- 7.2. A **SCRMG** reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente **contrato**, nos seguintes casos:
- 7.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da **CONTRATADA**, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- 7.2.2. Na hipótese de haver subcontratação total ou parcial do objeto deste **contrato**, sem prévia autorização escrita da **SCRMG**;
- 7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **SCRMG** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;
- 7.2.4. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente **CONTRATO**;
- 7.2.5. Em qualquer situação que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- 7.2.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do **CONTRATO**.
- 7.2.7. O desatendimento das determinações regulares da **SMDS** que é a autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 7.2.8. A não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do **CONTRATO** bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto.
- 7.2.9. Pela supressão, por parte da **SMDS**, de parcela do Termo de Colaboração nº 001/2022, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido na legislação vigente que regulamenta os termos do presente **CONTRATO**. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados a **SCRMG** independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da **SCRMG**.
- 7.4. A **SCRMG** poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente **contrato**, desde que efetue os pagamentos à **CONTRATADA**, observados a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.

7.5. Conforme a Cláusula Segunda 2.1, este **CONTRATO** se perfaz por tempo determinado, não podendo a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa. Se a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos e dar-se-á despedida por justa causa.

7.6. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades;

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes acordam entre si que a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, a qualquer tempo, na hipótese de não haver número de beneficiários (alunos) suficientes à formação da turma.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a **CONTRATADA** com a **SCRMG**.

8.2. A **CONTRATADA** será a única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste **CONTRATO**, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.

8.3. A **CONTRATADA** responde perante a **SCRMG** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **SCRMG** o exercício do direito de regresso, eximindo a **SCRMG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

9. CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. As partes acordam que a **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **SCRMG**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão em penalidades abaixo mencionadas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual referem-se às hipóteses fixadas no item 10.1.;

10.1.2. Advertência;

10.1.3. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por prazo de até 90 (noventa dias).

10.1.4. Rescisão contratual, por culpa do (a) **CONTRATADO (A)**.

10.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a **CONTRATADA** ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da **SCRMG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra a **CONTRATADA** para a quitação da respectiva diferença.

10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

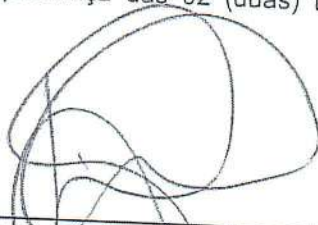
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.

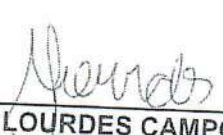
11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem, 06 de janeiro de 2025.

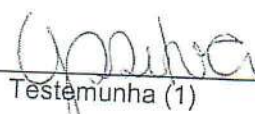

Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG
CNPJ 15.621.747/0001-34
DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS
Presidente

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34


MARIA DE LOURDES CAMPOS REZENDE- MEI
Inscrita no CNPJ 46.610.526/0001-94,
Neste ato representado por **MARIA DE LOURDES CAMPOS REZENDE**,
CPF 620.592.206-10, Identidade MG- 2.160.655.

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34

Nome: _____

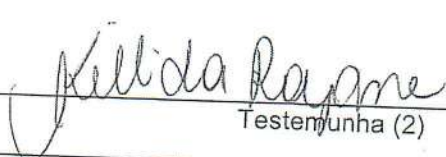

Testemunha (1)

RG: _____

; CPF _____

Yara Suetania da Silva
CPF: 114.840.826-1
RG-MG: 13.373.351

Nome: _____


Testemunha (2)

RG: _____

; CPF _____

Kelida Rayane Pereira
CPF: 091.360.241-1
RG: 13.494.300



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA DE LOURDES CAMPOS REZENDE 62059220610
CNPJ: 46.610.526/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:53 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2025.

Código de controle da certidão: **95EC.F93B.992D.FD30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DE LOURDES CAMPOS REZENDE 62059220610 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.610.526/0001-94

Certidão nº: 13231224/2025

Expedição: 06/03/2025, às 10:45:38

Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DE LOURDES CAMPOS REZENDE 62059220610 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.610.526/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa			CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/03/2025		
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 04/06/2025		
NOME: MARIA DE LOURDES CAMPOS REZENDE 62059220610					
CNPJ/CPF: 46.610.526/0001-94					
LOGRADOURO: RUA DOS BENEDITINOS			NÚMERO:		
COMPLEMENTO:	BAIRRO: BANDEIRANTES		CEP: 32240430		
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM		UF: MG		
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000852970399					



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 46.610.526/0001-94

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABCDKOOHMS**

Documento/Certidão nº **29.988.633** Exercício: **2025**

Emissão em: **06/03/2025**

Requerimento em: **10:45:15**

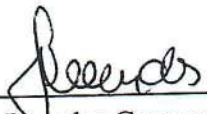
Validade: **05/04/2025**

Nome: **MARIA DE LOURDES CAMPOS REZENDE 62059220610**

CNPJ: **46.610.526.0001.94**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

	ORDEM DE SERVIÇO (O.S.) POR ATIVIDADE – INSTRUTOR (A) Nº <u>002/2025</u> Ano 2025	Data Elaboração: 31/01/2025 T.C.001/2022/ PA nº 003/2021 – Terceiro Termo Aditivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar de Contagem.
Função: Prestação de serviços como instrutora no curso de Costura Criativa.	Setor: Departamento de Instrutores SCR MG	
1. Descrição da Função Serviços profissionais para atendimento a alunos no curso de qualificação profissional – Costura Criativa, conforme carga horária contratada (Contrato 002/2025, vinculado ao T.C. 001/2022, Terceiro Termo Aditivo), na modalidade presencial.		
2. Presidente SCR MG Daniel Juvêncio Soares dos Santos		
3. Nome do Prestador de Serviço Maria de Lourdes Campos Rezende		
4. Local da Prestação de Serviço Centro Público de Economia Solidária		
5. Período de Prestação (Data e Horário) 01/02/2025 á 18/02/2025 (Terça-Feira e Quarta-feira). Horário: 08h00min ás 12h00min (Conforme a demanda).		
6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal Ação realizada em Contagem-MG, esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços T.C.001/2022/, Terceiro Termo Aditivo - PA nº 003/2021 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar de Contagem, gerando receita conforme contrato 002/2025 SCR MG, período de realização mês de FEVEREIRO/2025.		
7. Técnico Responsável  Yara Stefânia da Silva CPE: 14.840.826-64 RG-MG:13.373.350 Yara Stefânia da Silva	8. Assinatura do prestador de serviço  Maria de Lourdes Campos Rezende	

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Fomento:	Terceiro Aditivo do Termo de Colaboração N.º 001/2022 - P.A. N.º 003/2021 - Economia Solidária
Período/Mês:	Fevereiro de 2025
Prestador de Serviço:	Maria de Lourdes Campos Rezende
Nº Contrato:	002/2025
Objetivo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Curso de Costura Criativa.
Nº de Participantes:	16
Data Atual:	18/02/2025

QUADRO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DATA:	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (com conteúdo)	RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Conteúdo executado)	Total de horas dia
03/02/2025	Porta tesouras	Iniciamos a aula, com uma roda de conversa para relembrar os trabalhos desenvolvidos nas aulas anteriores. Em seguida, na quinta aula, fizemos a montagem e costura de um porta tesouras . Para guardar as tesouras com segurança. Finalizamos com uma roda de conversa para sanar as possíveis dúvidas.	4 horas
04/02/2025	Alfineteiro de braço	Dando início a aula, os alunos iniciaram um diálogo descontraído sobre o andamento do curso. Em seguida, foi apresentada a proposta para esse dia que seria; confeção de um Alfineteiro de braço ; Posteriormente, na sexta aula fizemos um alfineteiro de braço. Muito prático para usar durante os processos de costura. Finalizaram a aula com grande entusiasmo e muita vontade em aprender novos conteúdos e uma roda de conversa para sanar as	4 horas

		dúvidas.	
10/02/2025	Touca para cabelo	Começamos nesse dia de encontro com as alunas, com uma roda de conversa bem descontraída com o objetivo de interação das alunas. Em seguida, foi apresentada a proposta para esse dia que seria: • Touca para cabelo. Mais tarde, na sétima aula, fizemos a montagem e costura da touca para cabelo. São peças bastante comerciais. Falamos da importância dos cuidados com os tipos de toalhas que usamos. Finalizamos com uma roda de conversa para sanar as possíveis dúvidas.	4 horas
11/02/2025	Cobre bolo Puxa saco	Iniciamos a aula, com uma roda de conversa para relembrar os trabalhos desenvolvidos nas aulas anteriores. Posteriormente, foi apresentada a proposta para esse dia que seria: • Confecção de Cobre bolo; • Confecção de Puxa saco; Logo mais, na oitava aula, fizemos a montagem e costura um charmoso cobre bolo de filó, para cobrir alimentos e travessas. Fizemos também, um puxa saco, para guardar as sacolas de supermercado.	4 horas
17/02/2025	Bate mão	Dando início a aula, os alunos iniciaram um diálogo descontraído sobre o andamento do curso. Em seguida, foi apresentada a proposta para esse dia que seria; • Bate mão. Mais tarde, na nona aula, fizemos a montagem e costura de um bate mão, para enxugar as mãos. Pode ser usado na alça do fogão e geladeira. Praticidade e higiene na cozinha.	4 horas
18/02/2025	Eco bag dobrável	Começamos a aula, com uma roda de conversa para relembrar os trabalhos desenvolvidos nas aulas anteriores.	4 horas

05
Q

		Mais tarde, foi apresentada a proposta para esse dia que seria; • Eco bag dobrável Logo mais, na décima aula, fizemos a montagem e costura da Eco bag dobrável. Esta ecobag combina funcionalidade e estilo, sendo ideal para levar no carro ou na bolsa e perfeita para compras. Com um design prático que se dobra para ocupar menos espaço. Finalizaram a aula com grande entusiasmo e muita vontade em aprender novos conteúdos.	
--	--	--	--

INFORME TOTAL DE HORAS /MÊS: 24 horas

RESULTADOS:

Nas aulas do mês de fevereiro os alunos montaram e costuraram várias peças de segmentos diferentes, como acessórios para casa, higiene pessoal, ateliê de costura etc.

Estas peças são apenas inspiração para outros modelos.

Nas aulas deste mês os alunos puderam ter uma visão mais ampla da Costura Criativa.

Foi disponibilizado moldes de peças similares em outros formatos e tamanhos.

Peças Confeccionadas pelos alunos:

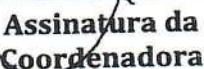
- Porta tesouras
- Alfineteiro de braço
- Touca para cabelo
- Cobre bolo de filó
- Puxa saco
- Bate mão
- Ecobag dobrável

Portanto os resultados alcançados nesse mês foram positivos e satisfatórios

Contagem, 18 de fevereiro de 2025.



Assinatura da
Instrutora



Assinatura da
Coordenadora



Assinatura do (a)
Presidente - SCR MG

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO CONTRATO Nº
002/2025 DE PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MARIA DE LOURDES
CAMPOS REZENDE DO CURSO DE COSTURA AVANÇADO PARA O
PROJETO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA - TERCEIRO ADITIVO DO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2022 - P.A. N.º 003/2021
PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OFICINA - 01.02.2025 A 18.02.2025**

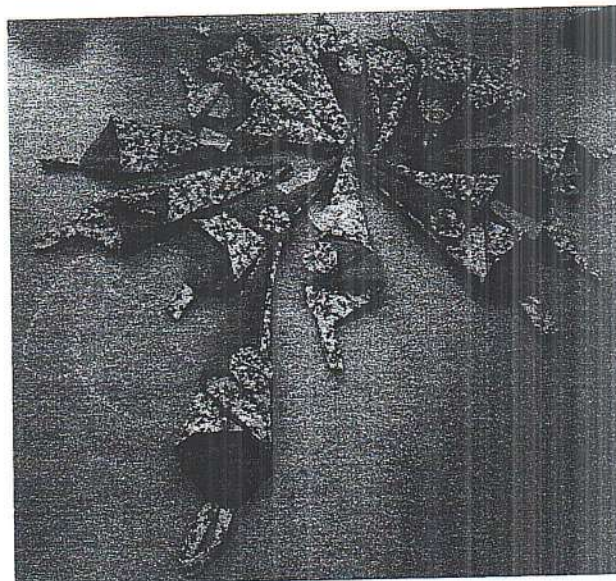


Foto 01 e 02: Porta tesouras. 03/02/2025 – Centro Público de Economia Solidária.

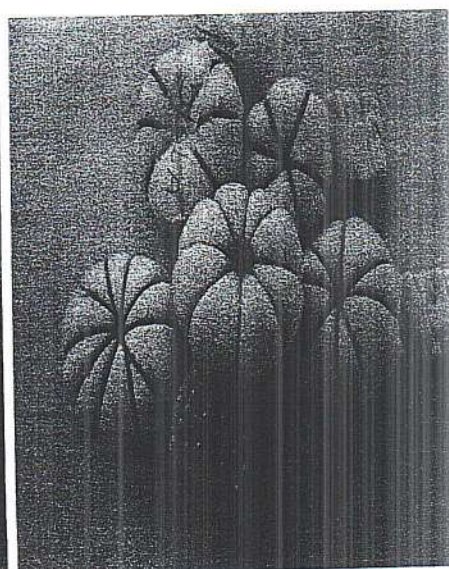
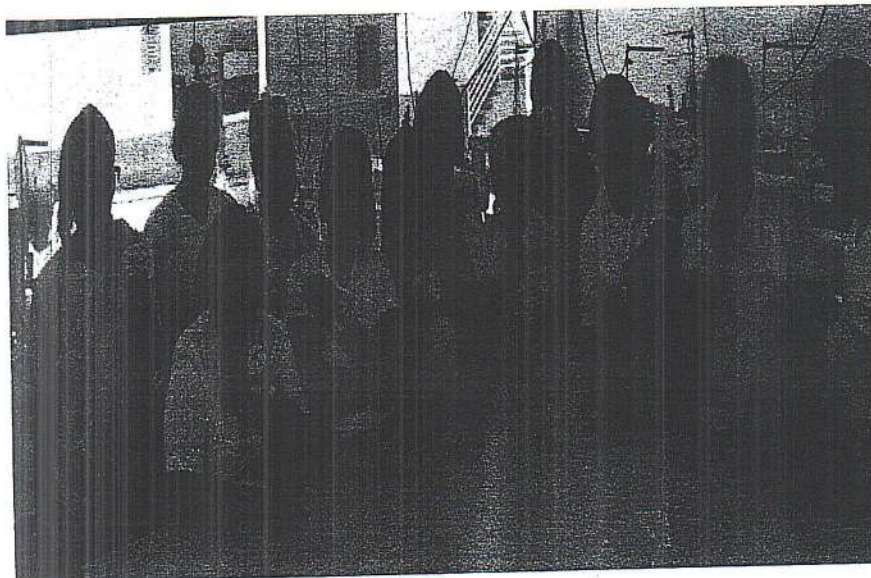


Foto 03 e 04: Alfineteiro de braço. 04/02/2025 – Centro Público de Economia Solidária



Foto 05 e 06: Touca para cabelo. 10/02/2025 – Centro Público de Economia Solidária.

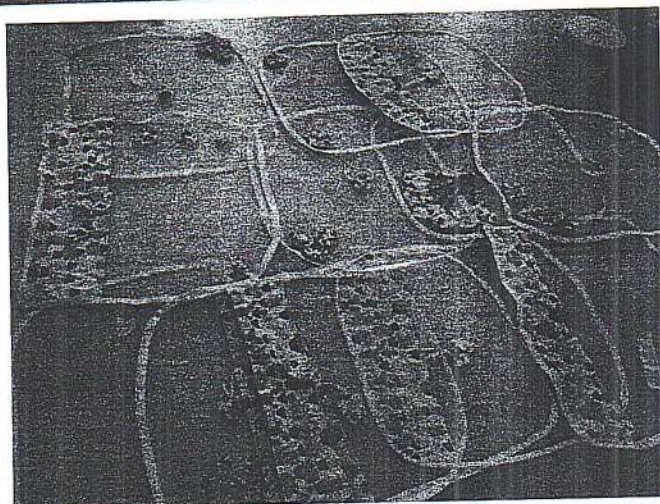
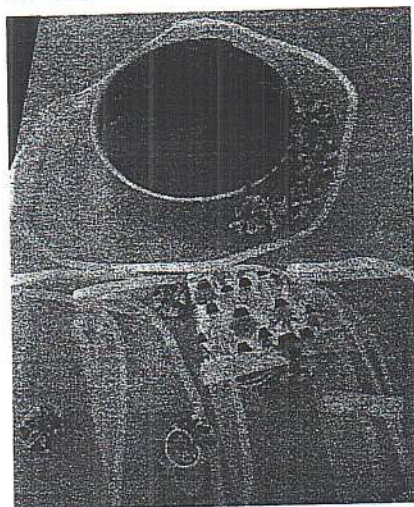
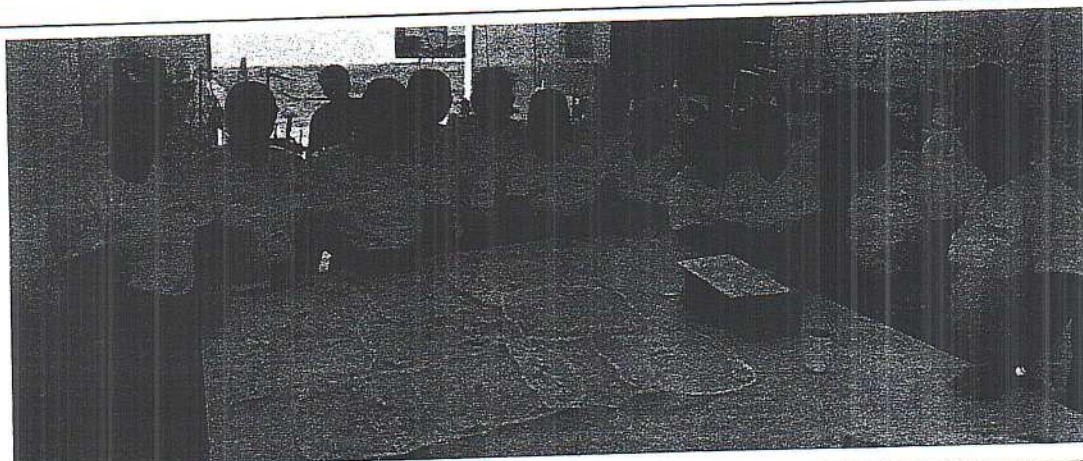


Foto 07, 08 e 09: Cobre Bolo. 11/02 /2025 – Centro Público de Economia Solidária.

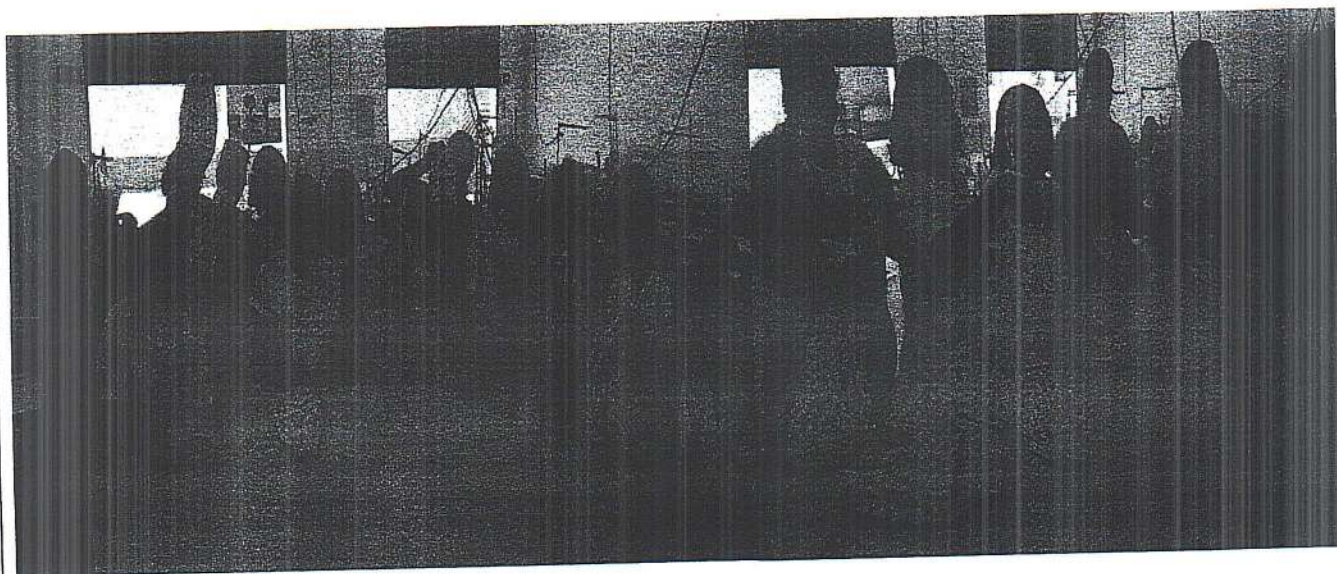


Foto 10 e 11: Puxa saco. 11/02/2025 – Centro Público de Economia Solidária.

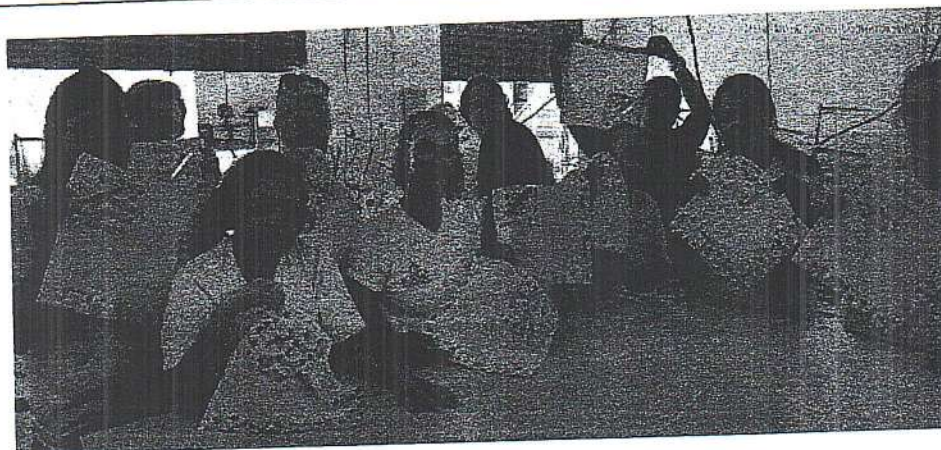
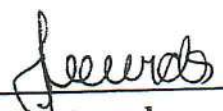


Foto 12: Bate mão. 17/02 /2025– Centro Público de Economia Solidária.

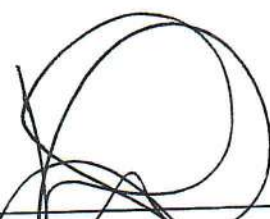


Foto 13: Eco bag dobrável. 18/02/2025 – Centro Público de Economia Solidária.

Contagem, 28 de Fevereiro de 2025.


Assinatura da
Instrutora


Assinatura da
Coordenadora


Assinatura do(a)
Presidente – SCRPMG
Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34

LISTA DE PRESENÇA

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso: Costura Criativa

Data: 03/02/2025

Local: Centro Público de Economia Solidária

Horário: 08:00 as 12:00

Nº	NOME DO (A) ALUNO (A):	ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)	CPF
01	NARGARETE DE JESUS ALVES	<i>Nargarete de Jesus Alves</i>	100.499.237-81
02	JORENE TAVARES DE ALBUQUERQUE SOARES	<i>Jorene T. Soares</i>	866.754.356-04
03	BELKISSE SILVA DE ALMEIDA VIEIRA	<i>Belkisse Silva de Almeida Vieira</i>	936.405.956-53
04	SUELEM FERREIRA E SILVA OLIVEIRA	<i>Suelem F. Silva</i>	693.047.426-68
05	ELIZABETH SOUZA DE LIMA COUTO		936.409.276-72
06	DOMICIANA MARIA DE JESUS ZANETTI	<i>Domiciana Maria de Jesus Zanetti</i>	256.231.176-00
07	RENATA CAMPOS ROZADO		036.259.006-43
08	SUABIA FERREIRA E SILVA CARNEIRO	<i>Suabia Carneiro</i>	956.420.566-20
09	IVONE DA ROCHA	<i>Ivone da Rocha</i>	960.677.486-49
10	ROSANGELA HONORATO DA CONCEIÇÃO	<i>Rosângela Honorato da Conceição</i>	865.291.026-04
11	STELA SANTOS CUSTODIO GOMES	<i>Stela Santos Custodio Gomes</i>	102.159.086-00
12	ROSELI SOARES CAFE	<i>Roseli Soares Cafi</i>	891.777.546-20
13	OLIMPIA MENDES SOARES	<i>Olimpia Mendes Soares</i>	739.744.986-72
14	MARIE ANDREE ANDREUS		718.569.081-19
15	CLAUDIA MADEIRA DE SOUZA FIUZA	<i>Claudia MdeS. Fiuza</i>	043.285.046-57
16	MARIA IRENE COSTA	<i>Maria Irene Costa</i>	843.248.216-15
17	MARILENE PEREIRA NEVES ROCHA		832.539.206-15
18	MARIA SUELI GONÇALVES BERGO	<i>Maria Sueli Gonçalves Bergo</i>	255.748.176-91
19	CELMA PEREIRA MACIEL		696.145.046-68
20			

Assinatura do Instrutor

Assinatura da Coordenadora

LISTA DE PRESENÇA

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso: Costura Criativa

Data: 04/02/2025

Local: Centro Público de Economia Solidária

Horário: 08:00 as 12:00

Nº	NOME DO (A) ALUNO (A):	ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)	CPF
01	MARGARETE DE JESUS ALVES	Margarete de Jesus Alves	100.499.237-81
02	JOENE TAVARES DE ALBUQUERQUE SOARES	Joene T. Soares	866.754.356-04
03	BELKISSE SILVA DE ALMEIDA VIEIRA	Belkisse Silva de Almeida Vieira	936.405.956-53
04	SUELEM FERREIRA E SILVA OLIVEIRA	Suelem F. Oliveira	693.047.426-68
05	ELIZABETH SOUZA DE LIMA COUTO	Elizabeth Souza de Lima Couto	936.409.276-72
06	DOMICIANA MARIA DE JESUS ZANETTI	Domiciana Maria de Jesus Zanetti	256.231.176-00
07	RENATA CAMPOS ROZADO	Renata Campos Rozado	036.259.006-43
08	SUABIA FERREIRA E SILVA CARNEIRO	Suabia Carneiro	956.420.566-20
09	IVONE DA ROCHA	Ivone da Rocha	960.677.486-49
10	ROSANGELA HONORATO DA CONCEIÇÃO	Rosângela Honorato da Conceição	865.291.026-04
11	STELA SANTOS CUSTODIO GOMES	Stela Santos Custodio Gomes	102.159.086-00
12	ROSELI SOARES CAFE	Roseli Soares Cafe	891.777.546-20
13	OLIMPIA MENDES SOARES	Olimpia Mendes Soares	739.744.986-72
14	MARIE ANDREE ANDREUS	Marie Andree Andreus	718.569.081-19
15	CLAUDIA MADEIRA DE SOUZA FIUZA	Cláudia M. de S. Fiuza	043.285.046-57
16	MARIA IRENE COSTA	Maria Irene Costa	843.248.216-15
17	MARILENE PEREIRA NEVES ROCHA	Marilene Pereira Neves Rocha	832.539.206-15
18	MARIA SUELI GONÇALVES BERGO	Maria Sueli Gonçalves Bergo	255.748.176-91
19	CELMA PEREIRA MACIEL	Celma Pereira Maciel	696.145.046-68
20			

Assinatura do Instrutor

Assinatura da Coordenadora

LISTA DE PRESENÇA

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso: Costura Criativa

Data: 10/02/2025

Local: Centro Público de Economia Solidária

Horário: 08:00 as 12:00

Nº	NOME DO (A) ALUNO (A):	ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)	CPF
01	MARGARETE DE JESUS ALVES	Margarete de Jesus Alves	100.499.237-81
02	JORENE TAVARES DE ALBUQUERQUE SOARES	Jorene T. de Soares	866.754.356-04
03	BELKISSE SILVA DE ALMEIDA VIEIRA	Belkisse Silva	936.405.956-53
04	SUELEM FERREIRA E SILVA OLIVEIRA	Suelem Ferreira Silva	693.047.426-68
05	ELIZABETH SOUZA DE LIMA COUTO	Elizabeth Souza	936.409.276-72
06	DOMICIANA MARIA DE JESUS ZANETTI	Domiciana Maria	256.231.176-00
07	RENATA CAMPOS ROZADO	Renata Campos	036.259.006-43
08	SUABIA FERREIRA E SILVA CARNEIRO	Suabia Carneiro	956.420.566-20
09	IVONE DA ROCHA	Ivone da Rocha	960.677.486-49
10	ROSANGELA HONORATO DA CONCEIÇÃO	Rosângela Honorato	865.291.026-04
11	STELA SANTOS CUSTODIO GOMES	Stela Santos	102.159.086-00
12	ROSELI SOARES CAFE	Roseli Soares Cafi	891.777.546-20
13	OLIMPIA MENDES SOARES	Olimpia Mendes	739.744.986-72
14	MARIE ANDREE ANDREUS	Marie Andree Andreus	718.569.081-19
15	CLAUDIA MADEIRA DE SOUZA FIUZA	Claudia M. de S. Fiuza	043.285.046-57
16	MARIA IRENE COSTA	Maria Irene Costa	843.248.216-15
17	MARILENE PEREIRA NEVES ROCHA	Marilene Pereira	832.539.206-15
18	MARIA SUELI GONÇALVES BERGO	Maria Sueli Gonçalves	255.748.176-91
19	CELMA PEREIRA MACIEL	Celma Pereira Maciel	696.145.046-68
20			

Assinatura do Instrutor

Assinatura da Coordenadora

LISTA DE PRESENÇA

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso: Costura Criativa

Local: Centro Público de Economia Solidária

Data: 11/02/2025

Horário: 08:00 as 12:00

Nº	NOME DO (A) ALUNO (A):	ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)	CPF
01	MARGARETE DE JESUS ALVES	Margarete de Jesus Alves	100.499.237-81
02	JORENE TAVARES DE ALBUQUERQUE SOARES	Jorene T. Soares	866.754.356-04
03	BELKISSE SILVA DE ALMEIDA VIEIRA	Belkisse Silva de Almeida Vieira	936.405.956-53
04	SUELEM FERREIRA E SILVA OLIVEIRA	Suelem F. Silva	693.047.426-68
05	ELIZABETH SOUZA DE LIMA COUTO	Elizabeth Souza de Lima Couto	936.409.276-72
06	DOMICIANA MARIA DE JESUS ZANETTI	Domiciana Maria de Jesus Zanetti	256.231.176-00
07	RENATA CAMPOS ROZADO	Renata Campos Rozado	036.259.006-43
08	SUABIA FERREIRA E SILVA CARNEIRO	Suabia Ferreira e Silva Carneiro	956.420.566-20
09	IVONE DA ROCHA	Ivone da Rocha	960.677.486-49
10	ROSANGELA HONORATO DA CONCEIÇÃO	Rosângela Honorato da Conceição	865.291.026-04
11	STELA SANTOS CUSTODIO GOMES	Stela Santos Custodio Gomes	102.159.086-00
12	ROSELI SOARES CAFE	Roseli Soares Cafi	891.777.546-20
13	OLIMPIA MENDES SOARES	Olimpia Mendes Soares	739.744.986-72
14	MARIE ANDREE ANDREUS	Marie Andree Andreus	718.569.081-19
15	CLAUDIA MADEIRA DE SOUZA FIUZA	Claudia M. de S. Fiuza	043.285.046-57
16	MARIA IRENE COSTA	Maria Irene Costa	843.248.216-15
17	MARILENE PEREIRA NEVES ROCHA	Marilene Pereira Neves Rocha	832.539.206-15
18	MARIA SUELI GONÇALVES BERGO	Maria Sueli Gonçalves Bergo	255.748.176-91
19	CELMA PEREIRA MACIEL	Celma Pereira Maciel	696.145.046-68
20			

Assinatura do Instrutor

Assinatura da Coordenadora

LISTA DE PRESENÇA

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso: Costura Criativa

Data: 17/02/2025

Local: Centro Público de Economia Solidária

Horário: 08:00 as 12:00

Nº	NOME DO (A) ALUNO (A):	ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)	CPF
01	NARGARETE DE JESUS ALVES	<i>Nargarete de Jesus Alves</i>	100.499.237-81
02	JORENE TAVARES DE ALBUQUERQUE SOARES	<i>Jorene T. de A. Soares</i>	866.754.356-04
03	BELKISSE SILVA DE ALMEIDA VIEIRA	<i>Belkisse Silva de Almeida Vieira</i>	936.405.956-53
04	SUELEM FERREIRA E SILVA OLIVEIRA	<i>Suelem F. de S. Oliveira</i>	693.047.426-68
05	ELIZABETH SOUZA DE LIMA COUTO		936.409.276-72
06	DOMICIANA MARIA DE JESUS ZANETTI	<i>Domiciana Maria de Jesus Zanetti</i>	256.231.176-00
07	RENATA CAMPOS ROZADO		036.259.006-43
08	SUABIA FERREIRA E SILVA CARNEIRO	<i>Suabia Carneiro</i>	956.420.566-20
09	IVONE DA ROCHA	<i>Ivone da Rocha</i>	960.677.486-49
10	ROSANGELA HONORATO DA CONCEIÇÃO	<i>Rosângela Honorato da Conceição</i>	865.291.026-04
11	STELA SANTOS CUSTODIO GOMES		102.159.086-00
12	ROSELI SOARES CAPE	<i>Roseli Soares Cape</i>	891.777.546-20
13	OLIMPIA MENDES SOARES	<i>Olimpia Mendes Soares</i>	739.744.986-72
14	MARIE ANDREE ANDREUS	<i>Marie Andree Andreus</i>	718.569.081-19
15	CLAUDIA MADEIRA DE SOUZA FIUZA	<i>Claudia M. de S. Fiuza</i>	043.285.046-57
16	MARIA IRENE COSTA	<i>MARIA IRENE COSTA</i>	843.248.216-15
17	MARILENE PEREIRA NEVES ROCHA		832.539.206-15
18	MARIA SUELI GONÇALVES BERGO	<i>Maria Sueli Gonçalves Bergo</i>	255.748.176-91
19	CELMA PEREIRA MACIEL		696.145.046-68
20			

Assinatura do Instrutor

Assinatura da Coordenadora

LISTA DE PRESENÇA

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso: Costura Criativa

Data: 18/02/2025

Local: Centro Público de Economia Solidária

Horário: 08:00 as 12:00

Nº	NOME DO (A) ALUNO (A):	ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)	CPF
01	MARGARETE DE JESUS ALVES	Margarete de Jesus Alves	100.499.237-81
02	JORENE TAVARES DE ALBUQUERQUE SOARES	Jorene T. Soares	866.754.356-04
03	BELKISSE SILVA DE ALMEIDA VIEIRA	Belkisse Silva de Almeida Vieira	936.405.956-53
04	SUELEM FERREIRA E SILVA OLIVEIRA	Suelem F. Oliveira	693.047.426-68
05	ELIZABETH SOUZA DE LIMA COUTO	Elizabeth Souza de Lima Couto	936.409.276-72
06	DOMICIANA MARIA DE JESUS ZANETTI	Domiciana Maria de Jesus Zanetti	256.231.176-00
07	RENATA CAMPOS ROZADO	Renata Campos Rozado	036.259.006-43
08	SUABIA FERREIRA E SILVA CARNEIRO	Suabia Ferreira e Silva Carneiro	956.420.566-20
09	IVONE DA ROCHA	Ivone da Rocha	960.677.486-49
10	ROSANGELA HONORATO DA CONCEIÇÃO	Rosângela H. Conceição	865.291.026-04
11	STELA SANTOS CUSTODIO GOMES	Stela Santos Custodio Gomes	102.159.086-00
12	ROSELI SOARES CAPE	Roseli Soares Cape	891.777.546-20
13	OLIMPIA MENDES SOARES	Olimpia Mendes Soares	739.744.986-72
14	MARIE ANDREE ANDREUS	Marie Andree Andreus	718.569.081-19
15	CLAUDIA MADEIRA DE SOUZA FIUZA	Claudia M. de S. Fiuza	043.285.046-57
16	MARIA IRENE COSTA	MARIA IRENE COSTA	843.248.216-15
17	MARILENE PEREIRA NEVES ROCHA	Marilene Pereira Neves Rocha	832.539.206-15
18	MARIA SUELI GONÇALVES BERGO	Maria Sueli Gonçalves Bergo	255.748.176-91
19	CELMA PEREIRA MACIEL	Celma Pereira Maciel	696.145.046-68
20			

Assinatura do Instrutor

Assinatura da Coordenadora



Qualificação Profissional - Terceiro Aditivo do Termo de Colaboração 001/2022
Processo Administrativo 003/2021 - Economia Solidária
LISTA DE PRESENÇA ATESTADA



QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - CONTAGEM/2025

Nome da Instrutora: Lourdes

Curso: Costura Criativa

Coordenadora: Aline Carvalho

Carga Horária Total: 32h

Turma: 1

Turno: Manhã

Dias de aula:

2ª e 3ª feira

	Presenças	Faltas	Justificativas	fev 03	fev 04	fev 10	fev 11	fev 17	fev 18	Assistencia (%)
NARGARETE DE JESUS ALVES	6	0	0	P	P	P	P	P	P	100%
JORENE TAVARES DE ALBUQUERQUE SOARES	6	0	0	P	P	P	P	P	P	100%
BELKISSE SILVA DE ALMEIDA VIEIRA	6	0	0	P	P	P	P	P	P	100%
SUELEM FERREIRA E SILVA OLIVEIRA	6	0	0	P	P	P	P	P	P	100%
ELIZABETH SOUZA DE LIMA COUTO	0	6	0	F	F	F	F	F	F	0%
DOMICIANA MARIA DE JESUS ZANETTI	6	0	0	P	P	P	P	P	P	100%
RENATA CAMPOS ROZADO	0	6	0	F	F	F	F	F	F	0%
SUABIA FERREIRA E SILVA CARNEIRO	6	0	0	P	P	P	P	P	P	100%
IVONE DA ROCHA	4	2	0	P	P	F	F	P	P	67%
ROSANGELA HONORATO DA CONCEIÇÃO	6	0	0	P	P	P	P	P	P	100%
STELA SANTOS CUSTODIO GOMES	3	3	0	P	P	F	P	F	F	50%
ROSELI SOARES CAFE	6	0	0	P	P	P	P	P	P	100%
OLIMPIA MENDES SOARES	6	0	0	P	P	P	P	P	P	100%
MARIE ANDREE ANDREUS	3	3	0	F	F	P	P	P	F	50%
CLAUDIA MADEIRA DE SOUZA FIUZA	6	0	0	P	P	P	P	P	P	100%
MARIA IRENE COSTA	6	0	0	P	P	P	P	P	P	100%
MARILENE PEREIRA NEVES ROCHA	0	6	0	F	F	F	F	F	F	0%
MARIA SUELI GONÇALVES	6	0	0	P	P	P	P	P	P	100%
CELMA PEREIRA MACIEL	4	2	0	F	P	P	F	F	F	67%

Assinatura da Instrutora:

Assinatura da Coordenadora: